



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA À MOÇÃO 25/2022

A presente propositura se justifica para ressaltar a importância de ser observado o dever de urbanidade que deve pautar as relações entre autoridades públicas.

A liturgia dos cargos públicos vem sendo repetidamente ignorada por algumas autoridades, que, sob o argumento de tentar simplificar o tratamento dispensado a terceiros, não cumprem com regras básicas de boa conduta e respeito perante demais autoridades e pessoas comuns.

No caso dos vereadores, o próprio Código de Ética considera como dever do representante do povo “agir com respeito no trato com as pessoas e na defesa de suas prerrogativas, fazendo-se da mesma forma respeitar” (artigo 10, inciso VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar – Resolução nº 7/2003).

Assim, é certo que a legislação paulistana impõe aos vereadores o dever de conferir tratamento respeitoso a todas as pessoas e, ainda mais, considera como dever da edilidade fazer com que as prerrogativas dos membros do Legislativo sejam da mesma forma respeitadas.

Conforme narrado na propositura que ora se justifica, a Exma. Sra. Secretária Municipal de Segurança Urbana da Cidade de São Paulo não dispensou tratamento honroso e respeitoso a membro e ex-membro do Poder Legislativo Municipal.

Houve infração às regras de boa conduta, sendo que, cumprindo o dever de vereador eleito pela população paulistana, proponho a presente moção a fim de que tais atos seja repreendidos e que não aconteçam novamente.

Como dito, o dever de urbanidade, a liturgia que deve ser observada pelos ocupantes de cargos públicos e, até mesmo, a educação no tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

entre as pessoas devem ser sempre observados, sobretudo por autoridades da relevância da Secretária de Segurança Urbana da maior capital do país.

Sala de Reuniões, 13 de setembro de 2022

RUBINHO NUNES

Vereador – UNIÃO BRASIL